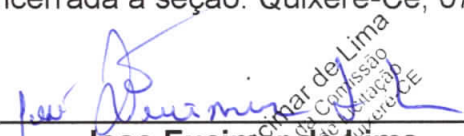






**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP
1701.01/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1701.01/2022
PROCESSO Nº: 1701.01/2022– GABINETE DO PREFEITO**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022 (07/02/2022), às 10:00 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias nº 332 – Bairro Centro – Quixeré - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente: José Eucimar de Lima** e seus membros, **Tiago Maia Pires** e **Selma de Sousa Lima**, para julgamento e divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação dos licitantes: **01. E.B.N-INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA** e **02. J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1701.01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA, E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PUBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXOS DAS DESPESAS PARA O SETOR DE CONTROLADORIA, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, Processo nº 1701.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a análise e julgamento dos “Documentos de habilitação”, em ato público, das empresas participantes do certame acima identificados. Analisada toda documentação apresentada é declarada inabilitada a empresa: **01. E.B.N-INFORMATICA, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, por não atender completamente ao item 4.2.5.1- apresentou Balanço Patrimonial do ultimo exercício social (2020) sem os termos de Abertura e encerramento do Livro Diário, na forma da Lei, **sendo a empresa J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, declarada habilitada. O Presidente da Comissão de Licitação decide publicar o resultado do julgamento da Habilitação dada a ausência dos representantes dos licitantes, como também declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 07 de fevereiro de 2022.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL